

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2023-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Av. 136, nº 1.084, Setor Marista, Goiânia, goiás, CEP: 74.180-040, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 0080/2023-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Sesc nº 1570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de polpas de frutas congeladas e açaí prontos para consumo, para as unidades do Sesc Goiás, pelo período de 12 meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	12.700	UND			
2.	POLPA DE CAJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6.900	UND			
3.	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA - 100 G	6.300	UND			

	MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.					
4.	POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	2.400	UND			
5.	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	3.900	UND			
6.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	11.000	UND			
7.	POLPA DE CAJU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	12.300	UND			
8.	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	4.800	UND			
9.	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	8.400	UND			
10.	POLPA DE MANGA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	9.600	UND			
11.	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	17.000	UND			
12.	POLPA DE TAMARINDO CONGELADA - 100 G	4.800	UND			

	MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.					
13.	POLPA DE MORANGO CONGELADA- 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	11.000	UND			
14.	AÇAÍ COM BANANA - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	1.200	UND			
15.	AÇAÍ COM MORANGO - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	1.200	UND			
16.	AÇAÍ TRADICIONAL - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	1.200	UND			
17.	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	120	UND			
18.	POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	720	UND			
19.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	720	UND			
20.	POLPA DE CAJU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	180	UND			
21.	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 100 G	720	UND			

	MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.					
22.	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	480	UND			
23.	AÇAI COM BANANA - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	150	UND			
24.	AÇAI COM MORANGO - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	100	UND			
25.	AÇAI COM BANANA - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	150	UND			
26.	AÇAI COM MORANGO - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	150	UND			
27.	AÇAI TRADICIONAL - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	150	UND			
28.	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	600	UND			
29.	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	2200	UND			
30.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 G	2200	UND			

	MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.					
31.	POLPA DE CAJU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	1800	UND			
32.	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	2600	UND			
33.	POLPA DE MORANGO CONGELADA- 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	2600	UND			
34.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	2200	UND			
35.	POLPA DE CAJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	1800	UND			
36.	POLPA DE TAMARINDO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	1100	UND			
37.	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	1200	UND			
38.	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	600	UND			
39.	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	600	UND			
40.	POLPA DE MANGA CONGELADA - 100 G	1200	UND			

	MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.					
41.	AÇAÍ COM BANANA - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	1000	UND			
42.	AÇAÍ COM MORANGO - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	1000	UND			
43.	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	25000	UND			
44.	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	15000	UND			
45.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6000	UND			
46.	POLPA DE CAJU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6000	UND			
47.	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	40000	UND			
48.	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	15000	UND			
49.	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6000	UND			

50.	POLPA DE MANGA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	3000	UND			
51.	AÇAÍ COM BANANA - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	400	UND			
52.	AÇAÍ COM MORANGO POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	400	UND			
53.	AÇAÍ TRADICIONAL POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	400	UND			
54.	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6.000	UND			
55.	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	5.000	UND			
56.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6.000	UND			
57.	POLPA DE CAJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	2.000	UND			
58.	POLPA DE CAJU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6.000	UND			
59.	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100 G	6.300	UND			

	MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.					
60.	POLPA DE MANGA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6.000	UND			
61.	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	7.500	UND			
62.	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	5.000	UND			
63.	POLPA DE TAMARINDO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	4.000	UND			
64.	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	180	UND			
65.	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	180	UND			
66.	POLPA DE CAJU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	180	UND			
67.	POLPA DE TAMARINDO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	120	UND			
68.	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	120	UND			
69.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 G	180	UND			

	MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.					
70.	POLPA DE CAJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	120	UND			
71.	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	120	UND			
72.	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	120	UND			
73.	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	240	UND			
74.	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	240	UND			
75.	POLPA DE CAJU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	240	UND			
76.	POLPA DE TAMARINDO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	180	UND			
77.	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	180	UND			
78.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	240	UND			
79.	POLPA DE CAJÁ CONGELADA - 100 G	180	UND			

	MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.					
80.	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	180	UND			
81.	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	180	UND			
82.	POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	1.440	UND			
83.	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	1.800	UND			
84.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	2.000	UND			
85.	POLPA DE CAJÁ CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	1.400	UND			
86.	POLPA DE CAJU CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	1.800	UND			
87.	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA -100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	1.700	UND			
88.	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	1.900	UND			
89.	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA - 100 GRAMAS	1.400	UND			

	MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR					
90.	POLPA DE MANGA CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	1.800	UND			
91.	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	2.900	UND			
92.	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	2.800	UND			
93.	POLPA DE SERIGUELA CONGELADA 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	1.300	UND			
94.	POLPA DE TAMARINDO CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	1.300	UND			
95.	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	2.000	UND			
96.	AÇAI COM BANANA POTE COM 200 GRAMAS E SACHÊ DE GRANOLA MININO 20 GRAMAS MARCAS DE REFERENCIAS: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR	200	UND			
97.	AÇAI TRADICIONAL POTE COM 200 GRAMAS E SACHÊ DE GRANOLA MINIMO 20 GRAMAS MARCAS DE REFERENCIAS: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	200	UND			
98.	AÇAI COM BANANA - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	400	UND			

99.	AÇAI COM MORANGO POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	400	UND			
100.	AÇAI TRADICIONAL POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	400	UND			
101.	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	5.000	UND			
102.	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	5.000	UND			
103.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	4.000	UND			
104.	POLPA DE CAJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	2.500	UND			
105.	POLPA DE CAJU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	5.000	UND			
106.	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	5.300	UND			
107.	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6.000	UND			
108.	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	5.000	UND			

109.	POLPA DE TAMARINDO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	2.000	UND			
110.	AÇAÍ TRADICIONAL - POTE 200 GRAMAS E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	200	UND			
111.	AÇAÍ COM BANANA - POTE 200 GRAMAS E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	200	UND			
112.	AÇAÍ COM MORANGO - POTE 200 GRAMAS E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	200	UND			
113.	POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	600	UND			
114.	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	4000	UND			
115.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	4000	UND			
116.	POLPA DE CAJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	3000	UND			
117.	POLPA DE CAJU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6000	UND			
118.	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA - 100 G	600	UND			

	MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.					
119.	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	4200	UND			
120.	POLPA DE MANGA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	2200	UND			
121.	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6000	UND			
122.	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	4000	UND			
123.	POLPA DE TAMARINDO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6000	UND			
124.	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	4000	UND			
125.	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	8000	UND			
126.	POLPA DE CAJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6000	UND			
127.	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	5000	UND			
128.	POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ CONGELADA - 100 G	5000	UND			

	MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.					
129.	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6000	UND			
130.	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	8000	UND			
131.	POLPA DE CAJU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	8000	UND			
132.	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	4000	UND			
133.	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6000	UND			
134.	POLPA DE MANGA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	4000	UND			
135.	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	8000	UND			
136.	POLPA DE TAMARINDO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	4000	UND			
137.	POLPA DE MORANGO CONGELADA- 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	6000	UND			
138.	AÇAI COM BANANA - POTE CÔM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G	500	UND			

	MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.					
139.	AÇAI COM MORANGO - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	500	UND			
140.	AÇAI TRADICIONAL - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	500	UND			

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA

2.2.1 POLPA DE UVA CONGELADA - 100 G (Itens: 1, 17, 28, 43, 54, 64, 73, 95, 101, 124 e 125)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível da uva, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor variando de vinho, rosado ou translúcido, sabor ácido e aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados / transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.2 POLPA DE CAJÁ CONGELADA - 100 G (Itens: 2, 35, 57, 70, 79, 85, 104, 116 e 126)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do cajá, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor amarelo, sabor ácido e aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir

de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados / transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.3 POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA - 100 G (Itens: 3, 38, 89 e 127)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível da graviola, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor variando de branco a marfim, sabor ácido e aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados / transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.4 POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ CONGELADA - 100 G (Itens: 4, 18, 82, 113 e 128)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do abacaxi com hortelã, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor variando de branco a amarelo, sabor ácido e aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados / transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.5 POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 100 G (Itens: 5, 29, 44, 55, 71, 80, 83, 102, 114 e 129)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do abacaxi, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor variando de branco a amarelo, sabor ácido e aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados/ transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.6 POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100 G (Itens: 6, 19, 30, 34, 45, 56, 69, 78, 84, 103, 115 e 130)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível da acerola, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor variando do amarelo ao vermelho, sabor ácido e aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados/ transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.7 POLPA DE CAJU CONGELADA - 100 G (Itens: 7, 20, 31, 46, 58, 66, 75, 86, 105, 117 e 131)

Produto não fermentado e não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do pedúnculo do caju, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor variando de branco a amarelado, sabor levemente ácido e adstringente, aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados / transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.8 POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA - 100 G (Itens: 8, 39, 87, 118 e 132)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do cupuaçu, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor variando de branco a marfim, sabor ácido e aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra

possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados / transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.9 POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100 G (Itens: 9, 37, 49, 59, 68, 77, 88, 106, 119 e 133)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível da goiaba, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor variando de branco a vermelho, sabor levemente ácido e aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados / transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.10 POLPA DE MANGA CONGELADA - 100 G (Itens: 10, 40, 50, 60, 90, 120 e 134)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível da manga, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor amarela, sabor doce levemente ácido e aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados / transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.11 POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 100 G (Itens: 11, 21, 32, 47, 61, 72, 81, 91, 107, 121 e 135)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do maracujá, preparado com frutas saudáveis, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor variando do amarelo ao alaranjado, sabor ácido e aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujeira, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados/ transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.12 POLPA DE TAMARINDO CONGELADA - 100 G (Itens: 12, 36, 63, 67, 76, 94, 109, 123 e 136)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do tamarindo, exceto sementes, preparado com frutas saudáveis, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor variando de pardo a marrom, sabor adocicado e aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujeira, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados / transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.13 POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G (Itens: 13, 22, 33, 48, 62, 65, 74, 92, 108, 122 e 137)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do morango, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor variando do rosa ao vermelho, sabor ácido e aroma próprio, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados/ transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.14 AÇAÍ COM BANANA - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G (Itens: 14, 23, 25, 41, 51, 96, 98, 111 e 138)

Polpa de Açaí adicionada de polpa de banana, água, açúcar, glucose de milho, extrato de guaraná, fibra de laranja, estabilizante carboximetilcelulose sódica, aromatizante, acidulante ácido cítrico, emulsificante mono e diglicerídio de ácido graxo. Acompanha granola à parte com os seguintes ingredientes: flocos de aveia, açúcar invertido, óleo de soja, óleo de coco, coco ralado, farelo de trigo, aveia e cevada, açúcar mascavo, mel e maçã.

Características Sensoriais: açaí com aspecto e textura característico de gelados comestíveis, cor e odor característicos da fruta açaí. Granola: deve conter todos os cereais torrados, com textura crocante, adocicado com mel e açúcar, sabor e odor característico da mistura de seus componentes. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados).

Embalagem Primária: resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada que assegurem a proteção necessária tanto do açaí como da granola que o acompanha contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.15 AÇAÍ COM MORANGO - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G (Itens: 15, 24, 26, 42, 52, 99, 112 e 139)

Polpa de açaí adicionada de polpa de morango, água, açúcar, glucose de milho, extrato de guaraná, fibra de laranja, estabilizante carboximetilcelulose sódica, aromatizante, acidulante ácido cítrico, emulsificante mono e diglicerídio de ácido graxo. Acompanha granola à parte com os seguintes ingredientes: flocos de aveia, açúcar invertido, óleo de soja, óleo de coco, coco ralado, farelo de trigo, aveia e cevada, açúcar mascavo, mel e maçã.

Características Sensoriais: açaí com aspecto e textura característico de gelados comestíveis, cor e odor característicos da fruta açaí. Granola: deve conter todos os cereais torrados, com textura crocante, adocicado com mel e açúcar, sabor e odor característico da mistura de seus componentes. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados).

Embalagem Primária: resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada que assegurem a proteção necessária tanto do açaí como da granola que o acompanha contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.16 AÇAÍ TRADICIONAL - POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G (Itens: 16, 27, 53, 97, 100, 110 e 140)

Polpa de açaí adicionada de água, açúcar, glucose de milho, extrato de guaraná, estabilizante, aromatizante, acidulante ácido cítrico, emulsificante. Acompanha granola à parte com os seguintes ingredientes: flocos de aveia, açúcar, óleo de soja, óleo de coco, coco ralado, farelo de trigo e cevada, mel, castanhas e maçã.

Características Sensoriais: açaí com aspecto e textura característico de gelados comestíveis, cor e odor característicos da fruta açaí. Granola: deve conter todos os cereais torrados, com textura crocante, adocicado com mel e açúcar, sabor e odor característico da mistura de seus componentes. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados).

Embalagem Primária: resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada que assegurem a proteção necessária tanto do açaí como da granola que o acompanha contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.2.17 POLPA DE SERIGUELA CONGELADA - 100 G (Item: 93)

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível da seriguela, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de impurezas animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

Características Sensoriais: a polpa de fruta deverá apresentar cor amarela, sabor doce e suculento, de acordo com o fruto que lhe deu origem. Obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta.

Rotulagem: de acordo com a RDC 429/20 (regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados). No rótulo deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta.

Embalagem Primária: plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes.

Embalagem Secundária: saco plástico de polietileno, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado que assegure a proteção necessária contra possíveis contaminantes, podendo ainda ser armazenados/ transportados em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

2.3 Os quantitativos registrados em ata são meramente estimados e não obrigam o Sesc Goiás à efetiva contratação.

2.4 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.5 O produto será entregue de acordo com as necessidades das unidades do Sesc Goiás, mediante emissão de contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.5.1 O instrumento que substitui o contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

2.6 A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.

2.6.1 O registro a que se refere o item 2.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6.2 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3. DO PAGAMENTO, LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1 A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.1.2 Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

3.3. O faturamento e local de entrega deverão ocorrer conforme abaixo:

3.3.1 SESC CALDAS NOVAS (03.671.444/0008-13) (Item 1 ao 16)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas

Novas/GO. CEP: 75.680-001 Telefone: (64) 3455-9400

3.3.2 SESC CAMPINAS (CNPJ:03.671.444/0003-09) (Item 17 ao 24)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO. CEP: 74.520-070 Telefone: (62) 3522-6400

3.3.3 SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) (Itens: 25 ao 40)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, nº 268, qd. 34, lt. 26-E, Setor Central, Goiânia/GO. CEP: 74.030-030 Telefone: (62) 3224-0600

3.3.4 SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) (Itens: 41 ao 50)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. C-197, esq. c/ Av. C-198 e Rua C-224, qd. 498, lt. 1/21, Jardim América, Goiânia/GO. CEP: 74.270-030 Telefone: (62) 3250-8000

3.3.5 SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) (Itens: 51 ao 63)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ipanema, nº 1600, qd. 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia/GO. CEP: 74.350-010 Telefone: (62) 3289-7313

3.3.6 MESA BRASIL LUZIÂNIA (03.671.444/0019-76) (Itens: 64 ao 72)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Contorno, s/n, qd. 290 lt. 11, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia/GO. CEP: 72.821-315 Telefone: (62) 3219-5110

3.3.7 MESA BRASIL GOIÂNIA (CNPJ: 03.671.444/0011-19) (Itens: 73 ao 81)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC Endereço: Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas, qd. 45-A, lt. 01/60, Jardim Guanabara, Goiânia/GO. CEP: 74.675- 830 Telefone: (62) 3902-1307

3.3.8 SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) (Itens: 82 ao 97)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Centro, Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000 Telefone: (62) 3902-1308

3.3.9 SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08) (Itens: 98 ao 109)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí/GO. CEP: 75.800-110 Telefone: (62) 3221-0637 / (62) 3221-0600

3.3.10 SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) (Itens: 110 ao 124)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.610-100 Telefone: (62) 3522-6106

3.3.11 SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) (Itens: 125 ao 140)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, qd.10, lt.01, Setor Leste, Goiás/GO. CEP: 76.600-000 Telefone: Não possui.

3.4. Após assinatura do Instrumento Contratual, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás.

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 da Resolução Sesc nº. 1570/2023.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata exige prévia pesquisa de mercado, que comprove a vantajosidade do preço registrado.

5.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

6. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33, da Resolução Sesc nº. 1570/2023.

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 da Resolução Sesc nº. 1570/2023, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

7. ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50, da Resolução Sesc nº. 1570/2023.

8. PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência.
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 5 (cinco) anos.

8.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 5 (cinco) anos;

8.2. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a Contratada agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução Sesc nº. 1570/2023;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional ao Sesc;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

8.3. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

8.3.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços do Sesc e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

8.3.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do Contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos ao Sesc.

8.3.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços do Sesc, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

8.3.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços do Sesc, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem do Sesc, inviabilizando a execução do Contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

8.3.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **8.3.1** a **8.3.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

8.3.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas na Cláusula Décima Primeira do Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Sesc.	4
2. Interrupção no fornecimento, que acarrete a suspensão na prestação dos serviços essenciais ao Sesc.	4
3. Inexecução parcial que acarrete a interrupção dos serviços prestados pelo Sesc.	4
4. Inexecução total que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo Sesc.	4
5. Inexecução parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo Sesc.	3
6. O fornecimento do objeto que não atenda a Legislação Vigente em relação as Boas Práticas de Fabricação.	3
7. Fornecimento do objeto fora do prazo acordado, após a emissão da Ordem de Compra.	2
8. Fornecimento do objeto fora do prazo de validade e/ou temperatura adequada conforme descrição técnica dos itens.	2
9. A não substituição do objeto recusado dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.	2

8.4. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.5. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

8.6. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executada.

8.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

8.8.1. 05 (cinco) anos, para a hipótese prevista na cláusula 8.2, “a”, deste documento.

8.8.2. 04 (quatro) anos, para a situação descrita na cláusula 8.2, “b”, deste documento.

8.8.3. 03 (três) anos, para o fato descrito na cláusula 8.2, “c”;

8.8.4. 02 (dois) anos, para o caso previsto na cláusula 8.2, “d”;

8.8.5. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 8.2, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 8.3, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.10. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.11. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.12. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a contratante reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a contratada eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.13. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 5 (cinco) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.14. Na hipótese prevista no item 8.13, o Sesc Goiás poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

8.15. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada aos contratos formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, assim considerada a data da abertura da sessão pública, mediante a aplicação do índice IPCA.

9.4. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento Sesc n. 1570/2023, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc Goiás.

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b)** Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c)** Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc Goiás.

10.4. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

10.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2024.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: